

| | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|------|---------------|
| Outros Benefícios Previdenciár | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incen | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 3.596.928,60 | 7.842.039,52 | 5.852.480,10 | 6.028.012,69 | 5.785.834,81 | 70.478.358,27 | | 217,49 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|--|----------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 90.503.191,95 | - |
| (-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 % (*) |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI) | 90.503.191,95 | 100,00 % |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 70.478.575,76 | 77,87 % |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | 48.871.723,65 | 54,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 46.428.137,47 | 51,30 % |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) | 43.984.551,29 | 48,60 % |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Óbidos - DATA DA EMISSÃO: 31/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 15:31:05

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da lei 4.320/64

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS
CONTADOR

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário Mul. Orç. Plan. e Finanças

ANA PAULA NUNES DE SIQUEIRA
CONTROLE INTERNO